DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2
Extrato de Termo Aditivo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.820 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS DECORRENTES DE ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS, BICICLETAS MOTORIZADAS E VEÍCULOS SIMILARES, CONSIDERANDO O INTERESSE LOCAL NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1° - É vedado no âmbito de Município de Guariba, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas, bicicletas motorizadas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo Único - Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos conforme configuração original de fábrica ou conforme devidamente autorizado pelo órgão competente.

Artigo 2° - Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

Artigo 3º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

Artigo 4° - Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário e o condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Artigo 5º – Para os fins desta norma, será considerado infrator o menor de idade que conduzir bicicleta motorizada. Nessa hipótese, a responsabilidade recairá sobre seus pais ou responsáveis legais.

Artigo 6° - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo: 1 - Multa de 12 UFESP no caso de infração cometida durante o período diurno, das 06h01min às 18h00min; II - Multa de 24 UFESP no caso de infração cometida durante o período noturno, das 18h01min às 00h00min; III - Multa de 36 UFESP no caso de infração cometida durante o período da madrugada, das 00h01min às 06h00min.

Artigo 7° - No caso de flagrante de infração próximo a hospitais ou outras instituições de saúde consideradas mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta Lei será aplicada em dobro.

Artigo 8° - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, mediante Decreto, a presente Lei.

Artigo 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor 3 meses após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de agosto de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXX, do artigo 73, c/c artigo 94, da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, convocação e chamamento à participação de interessados no Credenciamento de: Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção em vidros nos prédios públicos do Município de Guariba/SP, conforme as necessidades do município, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demandas das Secretarias Municipais, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025; bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

Os interessados deverão se inscrever a partir do dia ***22/09/2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00***, mediante protocolo dos documentos de habilitação, *relacionados no item 6 do Edital*, na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, situada à Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, Guariba/SP. A documentação poderá ser encaminhada por via digital, através do endereço

eletrônico: ***comissaolicita@guariba.sp.gov.br***.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, situada Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada no site: www.guariba.sp.gov.br.

Guariba, 26 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de aditamento do Contrato FUNAP-PCR-2022-00652 **-** Processo de Licitação nº 404/2022; Modalidade: Dispensa nº 019/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: FUNAP - FUNDAÇÃO "PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL"; Objeto: Contratação direta, da Penitenciária Feminina de Guariba, órgão subordinado à Secretaria de Administração Penitenciária – SAP, com a interveniência da FUNAP – FUNDAÇÃO "PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL", para o fornecimento de mão de obra carcerária em regime de cumprimento de pena semiaberto, por meio de até 30 reeducandas, pelo prazo de doze meses e durante oito horas diárias, com intervalo de uma hora para refeição e descanso e jornada de trabalho de segunda a sexta-feira; Aditamento: As partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato FUNAPCON202200328A consignando o que segue: Altera o item 1.4. da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação: 1.4. A CONTRATANTE obriga-se, ordinariamente, a proporcionar postos de trabalho para 34 (trinta e quatro) reeducandos em regime semiaberto de cumprimento de pena, sob a administração penitenciária da UNIDADE PRISIONAL, podendo suprimir ou majorar extraordinariamente a quantidade de postos de trabalho em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante prévio entendimento entre as partes. Altera, também, o item 13.1 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação: 13.1 Estima-se o valor total do presente aditamento com base no objeto, regime de execução e vigência em R$650.551,92 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondendo a um valor mensal aproximado de R$54.212,66 (cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Ainda, altera o item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – que passa a vigorar com a seguinte redação: 14.1. O prazo de vigência vigorará por mais 12 (doze) meses, de 29/08/2025 a 28/08/2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de Assinatura: 22/08/2025.

Guariba, 26 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**; Objeto: Registro de preços PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) BEM COMO 10 WALKTALKS SEMIPROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. Retificação: Conforme Cláusula Sexta, ***item 6.3*** da presente Ata de Registro de Preços, ficam aditados os quantitativos, para efeito de acréscimos de **8,5%** sobre o quantitativo contratado do item 25 da **Ata de Registro de Preços nº 176/2025**, com fundamento nos ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.*** Ficam mantidos inalterados os preços inicialmente registrados, as especificações do objeto, as unidades e as marcas ofertadas. Data de assinatura: 22/08/2025.

Guariba, 26 de agosto de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....